



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2024

1. PREÂMBULO

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Nildo Melmestet**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a realização do serviço de manutenção nos fogões industriais das unidades escolares e no refeitório da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC:

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 11.871, de 2023)

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS FOGÕES INDUSTRIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES E DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (em anexo).

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Braço do Trombudo pagará à Contratada o valor de R\$ 3.245,20 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

5. DA CONTRATADA

27.699.491 DONIZETE VALLES, inscrita no CNPJ sob nº 27.699.491/0001-67, com sede no Beco Dona Francisca, nº 77, bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-416.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada baseou-se na sua especialização em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, a qual apresentou, proposta compatível com o mercado, conforme pesquisa de preços anexados ao processo, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência exigidos pela legislação. Justifica-se também a referida contratação com esta empresa pela mesma estar situada na região por questões de proximidade, tem-se a presença de demais empresas, porém as mesmas cobram o custo de deslocamento e da realização do orçamento inicial o que acabaria por encarecer o custo final da prestação de serviços, a qual apresentou melhor orçamento e com valor praticado no mercado de acordo com as pesquisas de preços feitas pela Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Educação.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A manutenção dos fogões industriais nas unidades escolares e no refeitório é fundamental para manter os equipamentos em conformidade com as normas de segurança e saúde pública além de ser essencial para evitar sanções e garantir um ambiente seguro, garantindo assim a conformidade legal e eficiência operacional dos equipamentos, reduzindo o tempo de preparo e aumentando a produtividade das cozinhas, o que é essencial para atender a demanda de alunos e servidores.

Uma manutenção sempre em conformidade traz benefícios como a redução de custos evitando quebras e reparos mais caros no futuro, resultando em economia para a administração pública, sem contar no fator de sustentabilidade onde eles tendem a consumir menos energia, contribuindo para práticas mais sustentáveis e redução de custos operacionais.

Equipamentos como estes devem funcionar de maneira adequada, minimizando assim riscos de acidentes, prezando pelo bem-estar de alunos e servidores e garantindo também a segurança dos alimentos preparados.

Portanto, a realização de manutenção regular nos fogões industriais é um investimento necessário para assegurar a qualidade, segurança e eficiência nos serviços de alimentação oferecidos nas unidades escolares e no refeitório.

O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada, conforme a Seção II do Decreto Municipal nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023, e conforme Documento de Formalização de Demanda.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Braço do Trombudo/SC, previsto por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Secretaria de Administração e Finanças

R\$ 1.000,00

24

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Secretaria de Educação

R\$ 2.245,20

68

04.002.12.365.0005.2020.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Creches

2.569.0000.000001 - Outras Transferências de Recurso do FNDE

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.3 Declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

10.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

10.2 A Gestão do Contrato e Fiscalização, será feita pelo Secretário de Administração e Finanças Odirlei Radoll.

10.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pela servidora Gabriela Götzinger.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

11.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 126/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 49 do Decreto Municipal nº 126/2023.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

13. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, o Município de Braço do Trombudo, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Braço do Trombudo: <https://bracodotrombudo.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto Municipal nº 126/2023, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto que o modo do fornecimento do objeto (entrega imediata) afasta a necessidade daqueles.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no do art. 18 inciso I, do Decreto Municipal nº 126/2023.

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;

Braço do Trombudo, 24 de outubro de 2024.

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº136/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS FOGÕES INDUSTRIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES E DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de manutenção de fogões industriais das unidades escolares e do refeitório.	1 SERV	R\$ 3.912,00	R\$ 3.912,00
				TOTAL R\$ 3.912,00

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no valor médio obtido em pesquisa no banco de preços públicos, tudo conforme o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

A manutenção dos fogões industriais nas unidades escolares e no refeitório é fundamental para manter os equipamentos em conformidade com as normas de segurança e saúde pública além de ser essencial para evitar sanções e garantir um ambiente seguro, garantindo assim a conformidade legal e eficiência operacional dos equipamentos, reduzindo o tempo de preparo e aumentando a produtividade das cozinhas, o que é essencial para atender a demanda de alunos e servidores.

Uma manutenção sempre em conformidade traz benefícios como a redução de custos evitando quebras reparos mais caros no futuro, resultando em economia para a administração pública, sem contar no fator de sustentabilidade onde eles tendem a consumir menos energia, contribuindo para práticas mais sustentáveis e redução de custos operacionais.

Equipamentos como estes devem funcionar de maneira adequada, minimizando assim riscos de acidentes, prezando pelo bem-estar de alunos e servidores e garantindo também a segurança dos alimentos preparados.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Portanto, a realização de manutenção regular nos fogões industriais é um investimento necessário para assegurar a qualidade, segurança e eficiência nos serviços de alimentação oferecidos nas unidades escolares e no refeitório.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

- 4.1 O prazo máximo para a realização dos serviços será de 05 (cinco) dias, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.
- 4.2 A realização dos serviços deverá acontecer nos locais e horários demandados pela Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Educação, acompanhados de um servidor.
- 4.3 Todos os custos decorrentes do deslocamento deverão ficar por conta da CONTRATADA sem custos adicionais a CONTRATANTE.
- 4.4 Todos os custos referentes as peças que porventura venham a ser substituídas devem estar incluídas na prestação dos serviços.
- 4.5 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada pelo prestador de serviços sem a devida nota fiscal dos serviços realizados não será considerado para fins de pagamento;
- 4.6 O pagamento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do relatório de serviços e nota fiscal das mercadorias recebidas, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de conclusão dos serviços.
- 4.7 A aprovação do recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.
- 5.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 5.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- 5.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.
- 5.5 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 5.6 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir nota de empenho.

6.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

6.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

6.4 Solicitar que sejam refeitos os serviços que apresentarem não conformidades ou não correspondam ao item descrito neste termo de referência, devendo a CONTRATADA fornecer outros no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos serviços prestados e mercadorias recebidas, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.5 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Braço do Trombudo, 24 de outubro de 2024.

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal